



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

PORTARIA Nº 017 DE 21 de fevereiro de 2018

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 25ª cavalgada e 55º aniversário do Município de Arantina e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Arantina, Estado de Minas Gerais com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis e

Considerando, o volume de serviços, providências e situações envolvendo a realização da 25ª cavalgada municipal e 55º aniversário da cidade de Arantina;

Considerando, a necessidade de se concentrar as decisões e responsabilidades em uma comissão especialmente designada para este fim;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Arantina a Comissão Organizadora do 25ª cavalgada e 55º aniversário do Município de Arantina, que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de março de 2018.

Art. 2º - Para compor a Comissão Organizadora ficam nomeados os seguintes cidadãos:

Presidente: Inerci João de Almeida

Vice-presidente: Robson Lucio de Almeida

Membro: José Armando de Oliveira

Membro: Thiago Fernando de Almeida

Membro: José Valdeci da Silva

Membro: Artur Melo

Membro: Luiz Roberto Ferreira Alves

Membro: Julio Lacerda Almeida e Silva

Membro: Mariana Alves Gaspar

Membro : Raphael Aquino Diniz

Veterinário (RT): a ser contratado na forma da lei

Art. 3º - Integrará a Comissão Organizadora, prestando o apoio técnico necessário para a organização e realização do Evento o representante do Escritório Municipal da EMATER em Sr. Marcelo Rodrigues Vilela.



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Art. 4º - Caberá a Comissão Organizadora realizar as seguintes atividades:

- I – Organizar Festa da cavalgada de forma ampla, harmônica e integrada com as secretarias municipais, gabinete do Prefeito, demais órgãos públicos;
- II – Promover reuniões com as comitativas, fixar datas e horários para as atividades, entrar em contatos com IMA e outros órgãos públicos;
- III- promover reuniões publicas, abertas para ouvir sugestões da população.
- IV – Resolver as situações em conjunto com a Administração;
- V – Requisitar funcionários, serviços e outras providencias visando a realização da festa
- VI – Manter a administração informada sobre o andamento dos trabalhos;
- VII – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º - Não serão devidos os membros da Comissão organizadora qualquer tipo de remuneração, exceto o Veterinário que será contratado na forma da Lei.

Art. 6º - Ficam os departamentos da Prefeitura Municipal autorizados a proceder aos atos administrativos necessários a fiel execução dos termos desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Arantina, 21 fevereiro de 2018

FRANCISCO CARLOS F. ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 21/02/18
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL